

Lei Municipal Nº. 534 de 16 de Março de 2020

**“Concede Reajuste nos Vencimentos dos Servidores
Públicos Municipais para o Exercício de 2020 e dá
Outras Providências”**

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Vetado

Parágrafo único. Vetado

Art. 2º Fixa o piso dos agentes de saúde (endemias) e agentes de saúde do PSF em **RS 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2020 nos termos da Lei Federal nº. 13.708 de 14 de agosto de 2018, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reduto, 16 de março de 2020


Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto